**CONTRATO Nº 0124/2020**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/20, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, Neste ato representado pela , Sr(a). ERILSON DOS SANTOS GUERREIRO, portador do RG nº 2197009 e C.P.F 870.872.782-15, doravante denominado Contratante e de outro a empresa JUCILETH ALVES PEREIRA, com sede a AV MARIO ANDREAZZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 10.992.215/0001-90, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr (a). JUCILETH ALVES PEREIRA , portador do RG n°22863850 e CPF nº 00230249256, tem justo e acordado o seguinte:

 ,

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

* 1. O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES DO CORONA VIRUS (COVID 19),

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Secretaria de Saude de Terra Santa, sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

**Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;

3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;

3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao FMS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FMS**

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

**Cláusula 6ª - DO PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto****Cod.Red.** | **Descrição****Descrição Detalhada** | **Und** | **Qtd** | **Vlr. Unt.** | **Vlr. Tot.** |
| **1** | **001.012.226****59709** | **BIPAP VENTILADOR MECANICO NÃO IVASIVO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES QUE PRECISAM DE TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RESPIRATORIA** | **UND** | **5,00** | **9.520,00** | **47.600,00** |
| **2** | **001.012.227****59710** | **MASCARA FACIAL MIRAGE QUATTRO:MASCARA FACIAL NARIZ E BOCA MATERIAL DA ALMOFADA:SILICONE ALMOFADA SUBSTITUIVEL TAMANHO P,M,G** | **UND** | **5,00** | **590,00** | **2.950,00** |

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENCEDORA no processo licitatório é de **R$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

**Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 15/09/2020, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

.

**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado o FMS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

**Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/20 FMS produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 15/07/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA**

11.870.266/0001-01

ERILSON DOS SANTOS GUERREIRO

CPF: 870.872.782-15

**Contratante**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JUCILETH ALVES PEREIRA**

CNPJ: 10.992.215/0001-90

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG Nº

2º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG Nº